



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.130, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal, receber em doação, um terreno urbano de propriedade de Maria Aparecida Dellinghausen Motta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Sra. Maria Aparecida Dellinghausen Motta, 66,66% (sessenta e seis vírgula sessenta e seis por cento) de um terreno urbano com a área total de 15.779,00 m<sup>2</sup> (quinze mil, setecentos e setenta e nove metros quadrados), correspondente a 10.518,28 m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e dezoito e vinte e oito metros quadrados), que constitui o “Parque de Preservação Ambiental Galeno Santos Motta, situada no prolongamento da Rua Plácido Chiquiti, dentro do perímetro urbano da Sede deste município, que confronta: ao Norte, com a empresa Dudu Construções Ltda; ao Sul e Leste, com propriedade do Município de São Sepé (Pamade); e, ao Oeste, com a Estrada Federal BR-392, área está com matrícula nº 20.775, fls. 01, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sepé.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior, tem por finalidade a transferência definitiva ao Município de São Sepé, de parte do imóvel de propriedade da doadora, na proporção de 66,66% (sessenta e seis vírgula sessenta e seis por cento), conforme matrícula 20.771 do CRI local, servindo dita fração ideal a que o Município prossiga desenvolvendo e ampliando as atividades do Parque de Preservação Ambiental Galeno Santos Motta, obrando sempre em respeito e obediência a sua destinação finalística.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência da propriedade da fração ideal de que trata o artigo 1º, inclusive com a Escritura Pública de Doação, correrão exclusivamente por conta do Município de São Sepé.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2023.

  
JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Manual Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,  
em 26/04/2023  
Sandro M*